



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 102/99

EMENTA: Denominação de rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Tomaz Botelho, a via pública referida no artigo 2º.

Art. 2º - A Rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 14 de junho de 1999


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito



LEI N° 102/99

Q. 523

Q. 522

Q. 515

Q. 516

Q. 518

Q. 517

Q. 520

Q. 525

TOMAZ BOTELHO

* R. TOMAZ B.

R. SOX RE CTR

R. ROMILDO

R. ABELIA

R. PARR

R. MAR FUS

R. ARBINO

R. DANIEL R.

R. JUDITH NA NEZ

R. MARIA TULIA

R. BEATRIZ R.

Q. 490

Q. 491

Q. 492

Q. 493

Q. 494

Q. 470

Q. 469

Q. 468

Q. 467

Q. 466

Q. 465

Q. 464

Q. 463

Q. 462

Q. 454

Q. 453

Q. 452

Q. 451

Q. 450

CARTE

1/5

505

305